



**DECRETO Nº 01/2006.**

*“Declara como de risco a área localizada na margem direita do rio Cuiabá, próximo à ponte Júlio Muller, do lado esquerdo da mesma, sentido Várzea Grande – Cuiabá, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 68, VI e,

considerando o Relatório Operacional nº. 21.824, elaborado pela Comissão Municipal de Defesa Civil de Várzea Grande – COMDEC-VG;

considerando a constatação feita pelo Conselho Municipal de Defesa Civil de Várzea Grande – COMDEC-VG, de que “no referido local encontram-se 05 (cinco) famílias com aproximadamente 30 (trinta) pessoas morando em casas de palafita que oferecem risco de desmoronamento” e,

considerando que a área identificada no referido relatório operacional, por força da Lei Federal nº. 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), bem como da Lei Municipal nº. 1.497/94, de 13 de junho de 1994 (Código de Defesa do Meio Ambiente) é considerada de preservação permanente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar como de risco a área localizada na margem direita do rio Cuiabá, próximo à ponte Júlio Muller, do lado esquerdo da mesma, sentido Várzea Grande - Cuiabá.

**Art. 2º** - Determinar seja efetuada a remoção das famílias, que residem no local identificado, pela Comissão Municipal de Defesa Civil de Várzea Grande – COMDEC-VG.

**Art. 3º** - Determinar à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Públicos que prestem o auxílio necessário para o cumprimento da determinação constante do artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto de Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 27 de janeiro de 2006.

  
**MURILO DOMINGOS**  
Prefeito Municipal